

CADERNO DE ENCARGOS

(artigo 42º do Código dos Contratos Públicos)

CONCURSO PÚBLICO

Lote 1- (PRR, Investimento RE-C08-i02.03: Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo – Sistema Nacional de Cadastro Predial)

Lote 2 - (PRR - C08-i02.05 Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo: Sistema Nacional de Cadastro Predial – Dimensão Local Região Centro)

Cláusula 1.ª - Identificação do Procedimento

O presente procedimento tem a identificação “**CP03/2025 - Material Publicitário e Produção Gráfica**”, sendo um procedimento por Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), por o valor do contrato ser inferior a 221.000,00 €, *ex vi* do artigo 474.º, n.º 3, alínea c) do CCP, e a adjudicação feita por lotes:

Lote 1 – Material publicitário e produção gráfica para o Centro de Competências para a Informação Geoespacial (CGEO)

Lote 2 – Material publicitário e produção gráfica para o Projeto de Investimento n.º 7606, designado BUPi RC – Cadastro Simplificado do Território Rústico da Região de Coimbra

Cláusula 2.ª - Objeto do contrato

O presente Caderno de Encargos tem por objeto disciplinar as relações contratuais entre a entidade adjudicante e o adjudicatário, mediante a fixação dos termos e condições para a aquisição de material publicitário e produção gráfica para o Centro de Competências para a Informação Geoespacial – CGEO (**LOTE 1**) e de material publicitário e produção gráfica para o Projeto de Investimento n.º 7606, designado BUPi RC – Cadastro Simplificado do Território Rústico da Região de Coimbra (**LOTE 2**), de acordo com o fixado nas especificações técnicas do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 3.ª - Preço base

1. A Entidade Adjudicante estima que o valor do contrato será de cerca de **92.900,00 €** (noventa e dois mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo de considerar este valor repartido pelos diferentes lotes da seguinte forma:

Lote 1 – Material publicitário e produção gráfica para o Centro de Competências para a Informação Geoespacial (CGEO): 25.900,00 € (vinte cinco mil e novecentos euros), acrescido da taxa de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Material publicitário e produção gráfica para o Projeto de Investimento n.º 7606, designado BUPi RC – Cadastro Simplificado do Território Rústico da Região de Coimbra: 67.000,00€ (sessenta e sete mil euros), acrescido da taxa de IVA à taxa legal em vigor.

2. O valor do contrato inclui todos os custos, encargos e despesas associadas à integral execução de todos os serviços a desenvolver para o desenvolvimento e criação dos bens objeto a adquirir, cuja

responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

3. Os custos unitários a pagar por cada bem e serviço necessário à execução do objeto do contrato corresponderão ao que for fixado pelo adjudicatário no **Anexo IV** apresentado com a proposta.

Cláusula 4.^a - Prazo de execução

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, o contrato entra em vigor na data da sua outorga e vigora, em cada um dos lotes, pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias.

Cláusula 5.^a -Prazo de entrega

O adjudicatário obriga-se a ter de proceder, em cada um dos lotes, à entrega e apresentação dos bens que a entidade pretende adquirir, e que se encontram especificados na **Parte II** do presente Caderno de Encargos, **no prazo de 30 (trinta) dias após a outorga do contrato.**

Cláusula 6.^a - Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que podem condicionar a execução do contrato

Não existem quaisquer pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar a execução do contrato.

Cláusula 7.^a - Receção dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1. A entidade adjudicante deve proceder, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da entrega dos elementos solicitados em cada um dos lotes, à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, e seus anexos, e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Na análise a que se refere o número anterior, o prestador de serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
3. No caso de a análise da entidade adjudicante a que se refere o n.º 1 não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos e seus anexos, a entidade adjudicante deve disso informar, por escrito, o prestador de serviços.
4. No caso previsto no número anterior, o prestador de serviços deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
5. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo prestador de serviços, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede a nova análise, nos termos do n.º 1 do presente artigo.

Cláusula 8.^a -Conformidade e garantia técnica

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 9.^a - Dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois (2) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 10.^a - Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, se este for legalmente devido, o qual não pode, em qualquer caso, ser superior ao preço definido no convite do procedimento.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas associadas à integral execução de todos os serviços a desenvolver no âmbito do projeto, incluindo os relativos a despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, ou outras.

Cláusula 11.^a - Condições de pagamento

1. O preço contratual devido pela CIM-RC, nos termos da cláusula anterior, será **paça na totalidade** após entrega e validação total dos bens a adquirir por parte da entidade adjudicante.
2. O preço contratual será pago no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.
3. Nas faturas deverá ser indicado o número do procedimento, bem como o número sequencial de compromisso.
4. Em caso de discordância por parte da CIM-RC, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura devidamente corrigida.

Cláusula 12.^a - Penalidades Contratuais e Resolução

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra pode exigir do prestador/fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária diária de cerca de **1% do valor total do contrato**, por cada dia de atraso na entrega dos bens/serviços a adquirir ao abrigo do presente procedimento.
2. Nos casos em que seja atingido 20% do preço contratual, caso o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.
3. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do presente contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
4. Não obstante a aplicação das penalidades, em caso de manifesta necessidade a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra poderá adquirir a outros prestadores os serviços em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do adjudicatário faltoso.
5. As penas pecuniárias previstas não obstam a que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra possa, nos termos legais, exigir uma indemnização pelos danos excedentes provocados.

Cláusula 13.^a -Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Verificados os requisitos previstos no número anterior, podem constituir casos de força maior, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. Quando uma das partes não aceite por escrito que certa ocorrência invocada pela outra constitua força maior, cabe a esta fazer prova dos respetivos pressupostos.

Cláusula 14.ª -Resolução do contrato por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, nomeadamente indemnizações legais contratuais devidas, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, ao abrigo do disposto nos artigos 333.º e 448.º do CCP.

Cláusula 15.ª -Resolução do contrato por parte do adjudicatário

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos nos artigos 332º e 449.º do CCP.

Cláusula 16.ª -Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização escrita da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de incumprimento pelo cocontratante das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, pode a CIM Região de Coimbra obrigar, nos termos do artigo 318.º-A do CCP o cocontratante a ceder a sua posição contratual ao concorrente do presente procedimento pré-contratual classificado por ordem sequencial.

Cláusula 17.ª -Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª -Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, conforme previsto no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 19.ª -Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 20.ª -Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver expresso neste documento será aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 19.^a - Proteção de Dados

1. O cocontratante é obrigado a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD).
2. A entidade adjudicante, no caso de suspeitar da verificação de algum incumprimento do RGPD, deve notificar o cocontratante para este, no prazo de 5 (cinco) dias, demonstrar o total cumprimento do referido regulamento.
3. Caso o cocontratante não demonstre o total cumprimento do RGPD, seja porque não o demonstrou, seja porque não o cumpre, a entidade adjudicante fica autorizada a proceder à auditoria aos sistemas de informação do fornecedor, ficando este responsável por todos os custos dessa auditoria.
4. No caso previsto no número anterior, a entidade adjudicante poderá compensar os custos que tenha suportado com eventuais quantias que sejam devidas ao cocontratante, ou através do acionamento da caução, caso esta tenha sido prestada, ou através do recurso às retenções que eventualmente tenham sido efetuadas.
5. No caso de se verificar algum incumprimento do RGPD por parte do cocontratante, este deverá, no prazo de 10 (dez) dias, pôr fim ao incumprimento e demonstrá-lo à entidade adquirente.
6. O não cumprimento do RGPD é considerado, para todos os efeitos, um incumprimento muito grave do contrato, podendo a entidade adquirente resolver o contrato.
7. Caso o fornecedor impeça ou não colabore na realização da auditoria referida no n.º 3 da presente Cláusula, a entidade adjudicante poderá resolver o contrato, por incumprimento muito grave do cocontratante.

Cláusula 21.^a -Especificações Técnicas

Parte I - Disposições Gerais

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
 - b) Obrigação de garantia dos bens;
 - c) Obrigação de continuidade de fabrico;
 - d) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos, patentes e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;
 - e) Assumir os encargos decorrentes da utilização ou fornecimento de marcas registadas, patentes ou licenças.
2. Conformidade e operacionalidade dos bens
 - a) O fornecedor obriga-se a entregar na sede das Bibliotecas Municipais os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos;
 - b) Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento;

- c) É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens;
- d) O fornecedor é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Parte II - Disposições Especiais

Lote 1 – Material publicitário e produção gráfica para o Centro de Competências para a Informação Geoespacial (CGEO)

A entidade adjudicante pretende adquirir os itens abaixo indicados:

Item	ID	Descrição dos serviços a contratar	Qtd
CADERNO DE NOTAS	B.01	Bloco de Anotações A5 Personalizado de capa dura em tecido poliéster 100% reciclado (100% rPET) - Criação gráfica: 2 lados - Apresentação CGeo na contra-capa - Folhas (100) lisas em papel cor marfim proveniente de gestão florestal sustentável, fita separadora e elástico - Tamanho: 14 x 21 cm	1000
BLOCO DE NOTAS	B.02	Bloco de rascunho A4 - Criação gráfica; tamanho A4; 1 lado - Impressão de infomail tamanho A5, 1 lado, a cores, papel 90gr, sem linhas	1250
ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO	B.03	Esferográfica Produção/impressão duas cores de esferográfica plástica, cor a definir; - Área de impressão - No corpo da esferográfica; - Impressão a duas cores em serigrafia circular; - Confeccionada em RPET. Clip sem área de marcação, mecanismo de botão e em tinta azul; - Impressão do texto "Já fui uma garrafa de plástico" - Distintivo RPET na parte superior da caneta, com mecanismo de ação por clique, com clipe e ponteira touch. Tinta azul	1500
PÓLO	B.04	Pólo em Malha Piqué - 100% algodão, com gola reforçada com friso e canelada, aba de botão reforçada, manga curta, aba com 3 botões na mesma cor, dobra reta com fendas laterais, costuras laterais e botão interno suplente; Modelo masculino corte direito; - Tamanhos M/L/XL - Cor: preto - Personalizado na frente (branco) e costas a cores Modelo feminino corte slim - Tamanhos S/M/L - Cor: preto - Personalizado na frente (branco) e costas a cores	30
CASACO	B.05	Casaco acolchoado impermeável, com fecho de correr central moldado com aba a condizer. Gola alta com capuz dobrável. Bolsos laterais com fecho de correr e aba. Punhos ajustáveis com correias. Dois bolsos interiores com fecho de velcro. Fecho de correr de acesso à decoração interior. Impermeável. À prova de vento. - Tamanhos S/M/L/XL - Cor: preto	30

		- Personalizado na frente (branco) e costas a cores	
CAMISOLA	B.06	Camisola de capuz, Sweatshirt, com bainhas e gola redonda com canelado em elastano, costuras laterais e bolso frontal canguru. - Tamanhos S/M/L/XL - Cor: preto - Personalizado na frente (branco) e costas a cores	30
PEN	B.07	Pen drive USB capacidade de 64 GB, com tampa não destacável. Cor a definir. Impressão a cores em serigrafia no corpo do artigo	150
LANYARD	B.08	Lanyard tubular em terylene com ajuste e mosquetão, cor a definir Impressão a duas cores em serigrafia no corpo do ajuste do artigo	500
TAPETE RATO	B.09	Tapete rato em PVC com anti deslizante de 2mm, personalizado Cor a definir. Impressão a cores em serigrafia no corpo do artigo	150
PASTA PORTA DOCUMENTOS	B.10	†Pasta resistente com acabamento rígido, em cartão reciclado - Criação gráfica de pasta; tamanho suficiente para albergar folhas A4 - Medidas: 23,5 x 31 cm - Produção/impressão a cores 1 lado - Gramagem: 400 g/m2	2000
FLYER	B.11	†Flyer - Criação gráfica; tamanho A5; 2 lados - Impressão de infomail tamanho A5, 2 lados, a cores, papel couché 90Gr	3500
ROLL UP	B.12	†Rollup (estrutura + impressão) - Criação gráfica; tamanho 85cm x; 206cm, 1 lado - Impressão, 1 lado, a cores, lona semi brilho, 340gr	10
POP UP	B.13	†Pop Up 224x 223,5cm (alumínio + tecido retroiluminado) - Criação gráfica; 1 lado - Estrutura Pop Up: alumínio, com velcro (M) 5cm para fixação do tecido na frente e nas laterais - Tecido retroiluminado: cobertura de laterais, com borda de velcro (F) 5cm, cosida em toda a volta - Impressão, 1 lado, a cores	3
BALCÃO PUBLICITÁRIO	B.14	Balcão publicitário (estrutura + saco de transporte + impressão), 91cmx93cm, formato curvo - Impressão, 1 lado, a cores	1
MOCHILA PORTÁTIL	B.15	Mochila de negócios antirrobo impermeável em nylon de alta qualidade, resistente a cortes e à prova de água - Dois compartimentos interiores independentes e acolchoados para portáteis de mínimo 15" até 17" - Com compartimento frontal e bolsos interiores e exteriores. - Alças de ombro e costas com acolchoado ergonómico. - Cor preto ou cinzento escuro - Personalizada a cores	100

Lote 2 – Material publicitário e produção gráfica para o Projeto de Investimento n.º 7606, designado BUPi RC – Cadastro Simplificado do Território Rústico da Região de Coimbra

A entidade adjudicante pretende adquirir os itens abaixo indicados:

ID	Item	Descrição dos serviços a contratar	Qtd
A.01	Publicitação em imprensa escrita	<p>Jornais locais/regionais - publicação em 1ª página (cabeçalho, rodapé ou recorte aproximadamente 10cmx7cm)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diário de Coimbra - As Beiras - Jornal Terras de Sicó - O despertar - Campeão das Províncias - Jornal Boa Nova - Correio da Beira Serra (não é impresso) - Jornal da Mealhada - O Popular de Soure - Folha de Montemor - Serras da Pampilhosa - O Varzeense - O Figueirense - Defesa da Beira - A Comarca de Arganil - Trevim - Noticias de Tábua - Notícias de Coimbra - Mirante - Defesa da Beira" <p>Nota: Quantidade mínima - 44 publicações</p>	Ver nota

A.02		<p>Rádios locais – spot semanal de 10seg, em horários distintos para diversificar publico alvo.</p> <p>Inclui produção do spot e divulgação na listagem de rádios infra</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rádio Regional do Centro - Emissora das Beiras - Rádio Clube Pampilhosa - Rádio Clube de Arganil - Rádio Boa Nova - Rádio Hertz - Rádio Dueça - Rádio Benedita - Mundial FM" <p>Nota: Quantidade mínima - 108 ativações distribuídas uniformemente</p>	Ver nota	
A.03	Balcão promocional	<p>Balcões promocionais personalizados com frontal impresso e tampo curvo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tampo de preto e base em MDF 90cmx45cm - 1 Saco de transporte - Frontal 90cm (altura) x 1,85cm (largura) - Impressão a cores, definir posteriormente - Entrega em (CIM-RC, Figueira da Foz, Lousã, Mealhada, Miranda do Corvo, Mortágua, Pampilhosa da Serra (2), Penela e Tábua) 	10	
A.04	Bandeira publicitária	<p>Bandeiras publicitárias 68cm x 310cm com impressão personalizada (estrutura incluída).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrega em (CIM-RC, Cantanhede-2, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz-2, Góis, Mealhada, Mira-2, Miranda do Corvo-2, Mortágua-2, Pampilhosa da Serra, Penela e Tábua) 	17	
A.05	Lona	Lona para outdoor físico 1200x400cm, com ilhós (Entrega em Figueira da Foz)	1	
A.06	Lona	Lona para outdoor físico 1000x300cm, com ilhós (Entrega em Mira, Pampilhosa da Serra-2)	3	
A.07	Lona	Lona para outdoor físico 800x300cm, com ilhós (Entrega em Condeixa, Góis, Mortágua-2, Poiares, Montemor-2, Tábua-2)	9	
A.08	Lona	Lona para outdoor físico, 600x300cm, com ilhós (Entrega em Penacova)	1	
A.09	Lona	Lona para outdoor físico, 500x200cm, com ilhós (Entrega em Góis)	1	
A.10	Lona	Lona para outdoor físico, 400x300cm, com ilhós (Entrega em Cantanhede, Montemor-o-Velho-2)	3	
A.11	Lona	Lona para outdoor físico 375x275cm com ilhós (Entrega em Mealhada)	1	

A.12	Lona	Lona para outdoor físico 300x300cm, com ilhós (Entrega em Góis, Mira, Pampilhosa da Serra-2)	4
A.13	Lona	Lona para outdoor físico 200x150cm, com ilhós (Entrega em Lousã, Mealhada, Penela, Penacova, Vila Nova de Poiares)	5
A.14	Lona	Lona para outdoor físico 100x150cm, com ilhós (Entrega em Miranda do Corvo)	1
A.15	Cartaz para Mupi	Cartaz para mupi 100x140cm (Entrega na Mealhada)	1
A.16	Cartaz para Mupi	Cartaz para mupi 83x130cm (Entrega na Mealhada)	6
A.17	Cartaz para Mupi	Cartaz para mupi 70x130cm (Entrega na Mealhada)	5
A.18	Cartaz para Mupi	Cartaz para mupi 178x117cm (Entrega em Penela)	5
A.19	Vinil autocolante micro perfurado	Vinil autocolante micro perfurado para vidro (com aplicação) 1100x60cm (Entrega e aplicação em Soure)	1
A.20	Vinil autocolante micro perfurado	Vinil autocolante micro perfurado para vidro (com aplicação) 117x213cm (Entrega e aplicação em Soure)	1
A.21	Infomail	Produção e distribuição física em caixas de correio postal de infomails - Áreas de distribuição e respetivas quantidades a seleccionar posteriormente. - Impressão de infomail tamanho A5, 1 lado, a cores, papel couché 90Gr. Distribuição em 2 momentos nas caixas postais em 17 municípios. (inclui a distribuição dos infomails via CTT)	300000
A.22	Colete técnico	Colete de algodão maquetizado para equipas técnicas - Entrega nas instalações da CIM-RC." - Entrega nas instalações da CIM-RC.	100
A.23	Saco compras reutilizável	Saco de compras em RPET, reutilizáveis, dobráveis e maquetizados. - Personalização, com texto e logotipo - Produção/impressão a cores - Entrega nas instalações da CIM-RC	4500

A.24	Esferográfica	Esferográfica em RPET maquetizada com mecanismo de ação por clique e clipe. Clipe sem área de marcação, mecanismo de botão e em tinta azul. Distintivo RPET na parte superior da caneta. - Personalização, com texto e logotipo a duas cores. - Tinta: azul. - Área de impressão: no corpo da caneta. - Impressão: duas cores em serigrafia circular, em duas faces. - Entrega nas instalações da CIM-RC	9000	
A.25	Backdrop Wall	Wall personalizada para stand composta por: - 1 estrutura 230cmx200cm - 2 lycras personalizada - 1 saco de transporte Entrega na CIM-RC	1	
A.26	Rollup	Rollup 60x200 (estrutura + personalização)- Entrega em CIM-RC; Lousã; Soure-2)	4	
A.27	Serviços	Serviços simples de design para todos os elementos	1	
A.28	Pen	PEN 64Gb Com impressão a 1 cor, um lado	100	
A.29	Porta chaves	Porta-chaves feito de bambu e metal cromado. Com grande superfície de impressão e disponível em formato retangular ou redondo. Impressão a 1 cor, um lado	100	

O Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal

(Jorge Brito)